



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 041/2022-GP

Pontal do Araguaia – MT, 11 de Fevereiro de 2022.

A

Exma. Sr.^a

MARIA CRISTINA RIBEIRO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as).

1. Na forma da legislação em vigor, venho solicitar **sessão extraordinária** para tramitação legislativa em regime especial de urgência nos termos do regimento desta colenda Casa Legislativa, do Projeto de Lei abaixo, para apreciação e votação pelos ilustres Membros.
- **Projeto de Lei nº 1009/2021:** Autoriza o Executivo Municipal a aprovar Loteamento urbano, e dá outras providências.
2. Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares na apreciação do Projeto, desde já agradeço a compreensão de todos, renovando nesse momento o nosso apreço de estima e consideração.

Atenciosamente,


Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

20 de Dezembro de 1991

RECEPÇÃO
11/02/2022
16:37 hs
L. Guit.
Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 1009/2022

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a aprovar Loteamento urbano, e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar, por Decreto, o Loteamento urbano denominado “**MADRAS DO ARAGUAIA**”, desmembrada da Fazenda Madras do Araguaia, localizada no município de Pontal do Araguaia, que será executado na matrícula 76.825 CRI de Barra do Garças - MT, desmembrada de uma área maior matrícula 70.004 CRI de Barra do Garças - MT, com área total de 47,8307 hectares (Quarenta e sete hectares, oitenta e três área e sete centiares), com 100%, que serão distribuídos da seguinte forma:

- Lotes Comerciais – 60 lotes, com área total de 42.168,24 m², correspondendo a 8,82%;
- Lotes Residenciais – 676 lotes, com área total de 243.957 m², correspondendo a 51,03%;
- Total de Lotes: 736
- Ciclovia – com área de 1.141,47 m², correspondendo a 0,23%;
- Área Verde – com área de 50.095,13 m², correspondendo a 10,48%;
- Área Institucional – com área de 23.982,79 m², correspondendo a 5,02%;
- Sistema viário – com área de 116.763,75 m², correspondendo 24,42%

Art. 2º - Passa a fazer parte desta Lei: mapa e memorial descritivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, em 11 de Fevereiro de 2022.


ADELCINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal


RECEB
11/02/2022
16:37
Ass. [Signature]